

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL Nº 053/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2022), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza urbana com fornecimento de insumos, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ibitiara. Estado da Bahia.

Pois bem, veio a SOUZA E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.715.76710001-50, com sede na Rua Açudina 109, bairro Malvão, na cidade de Santa Maria da Vitória, neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Correia Santos, interpor, recurso administrativo, que se conhece dado a tempestividade, e, ao analisar o mérito, de ofício, resolve por anular o processo licitatório epigrafado, em prestígio ao princípio da transparência pública, eis que se constatou que de fato entre a data da publicação da íntegra do edital e a abertura da sessão de julgamento não decorreu o prazo mínimo de oito dias úteis, aplicando-se aqui axiologicamente a redação do art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

Por certo, a **anulação** se fundamenta, no art. 49 da Lei de Licitações, aplicada supletivamente, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou***

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Publica-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Ibitiara, 29 de novembro de 2022.


WILSON DOS SANTOS SOUZA
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>